



Câmara Municipal de Álvares Machado

| | | |
|--|---|---------------------------|
| Entrada no Protocolo em 16.05.2008 | Apresentado na Sessão de 20.05.2008 | Regime de Urgencia |
| Interessado Poder Executivo | | |
| Espécie Projeto de Lei nº 23/08 | | |
| Assunto Dispõe sobre: autoriza o município a firmar parceria ao Programa Pró-Santa Casa. | | |
| Observações Encaminhada cópia aos vereadores. | | |

ANDAMENTO

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| 1 | Em 20.05.2008, encaminhado p/ as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Assessoria Jurídica para análise e pareceres. | 5 | Transformado em Lei No. <u>2557/08</u> Em <u>30 MAIO 2008</u> |
| 2 | <i>PARCERIA</i> LIDO NA SESSÃO <u>27/05/08</u> | 6 | |
| 3 | APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO SESSÃO ORDINÁRIA DATA <u>27/05/08</u> <i>[Signature]</i> PRESIDENTE | 7 | |
| 4 | EMITIDO AUTÓGRAFO N. <u>24/08</u> EM <u>28 MAIO 2008</u> | 8 | |



PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

Of. Gab. nº 267/08

| | |
|----------|-------------|
| Fls. n.º | 01 |
| Proc. | Proj de lei |
| | nº 23/08 de |

Álvares Machado, em 16 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar, para tramitação na forma do art. 37 Parágrafo 1º da LOM, Projeto de lei nº 21, 22 e 23/08.

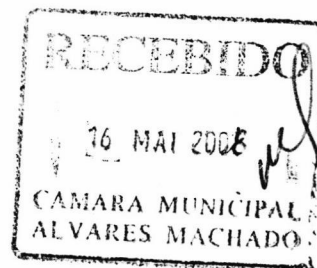
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

L. Takashi
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



Ao Exmo Sr.
Vereador **JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA**
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Projeto de lei nº 23/08

| | |
|----------|-------------|
| Fis. n.º | 02 |
| Proc. | Proj de lei |
| nº | 23/08 dl |

Dispõe sobre: autoriza o município a firmar parceria ao Programa Pró-Santa Casa.

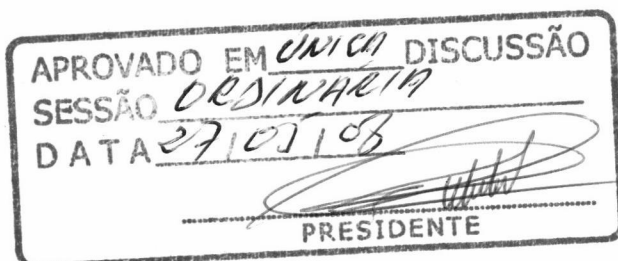
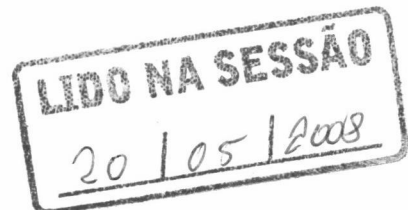
Art. 1º - Fica a Prefeitura de Álvares Machado autorizada a firmar parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, e municípios da região, visando a adesão ao programa Pró-Santa Casa, objetivando apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, no valor mensal de R\$ 3.968,41 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.07.10.301.0021.2.021000.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 16 de maio de 2008.


LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 24/08
EM 28 | MAIO | 2008

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Justificação – Projeto de lei nº 23/08

| | |
|----------|--------------|
| Fls. n.º | 03 |
| Proc. | Proj. de lei |
| n.º | 23/08 de |

Prezados Vereadores:

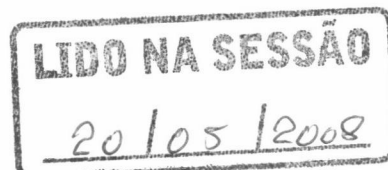
Apresento o projeto de lei em epígrafe, para obter autorização legislativa objetivando a efetivar transferência de recursos financeiros a Santa Casa de Presidente Prudente, a título de subvenção, através de recursos provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Saúde.

A subvenção em questão será efetivada em função do atendimento que a entidade presta a população machadense, bem como, a outros municípios da região.

Esperando uma breve apreciação e votação da presente propositura, apresento na oportunidade elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



Fis. n.º 04
Proc. Prog de des
n.º 23108



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

TERMO DE PARCERIA
“PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA”

TERMO DE PARCERIA
que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e as **PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE ALFREDO MARCONDES, ÁLVARES MACHADO, ANHUMAS, EMILIANÓPOLIS, ESTRELA DO NORTE, NARANDIBA, PIRAPOZINHO, PRESIDENTE BERNARDES, PRESIDENTE PRUDENTE, REGENTE FEIJÓ, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, SANDOVALINA, SANTO ANASTÁCIO, SANTO EXPEDITO, TACIBA E TARABAI**, visando apoiar financeiramente as Instituições Filantrópicas, sem fins lucrativos, de caráter Regional para qualificação do atendimento da população.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.433.764-1 e do CPF nº 000.187.008-45, doravante denominado **GESTOR ESTADUAL** e as **PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES, CNPJ 43.162.791/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ODILO PAVANELO TUMITAN, RG nº 9.222.017, CPF nº 970.327.608-30;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, CNPJ 43.206.424/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ TAKASHI KATSUTANI, RG nº 6.395.917, CPF nº 926.502.018-00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS, CNPJ 44.853.331/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDMO DONIZETI RICCI, RG nº 10.111.599, CPF nº 286.630.391-15;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

- PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**, CNPJ 67.662.544/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO BRESQUE, RG nº 11.873.564, CPF nº 003.234.918-12;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**, CNPJ 46.449.682/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DEHON APARECIDO TOSO, RG nº 20.004.036, CPF nº 090.047.538-26;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, CNPJ 44.857.027/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ORACIO MOREIRA DA SILVA, RG nº 4.427.793-3, CPF nº 462.278.228-68;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ 54.801.121/0001-61, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ORLANDO PADOVAN, RG nº 4.696.522-1, CPF nº 462.281.528-15;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, CNPJ 55.251.185/0001-07, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. HÉLIO DOS SANTOS MAZZO, RG nº 5.435.943, CPF nº 544.444.708-87;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, CNPJ 55.356.653/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ROBERTO BIANCARDI, RG nº 3.674.206, CPF nº 057.542.678-00;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**, CNPJ 48.813.638/0001-78, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, RG nº 8.281.807, CPF nº 780.011.968-87;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, CNPJ 01.552.221/0001-35, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ AMAURI LENZONI, RG nº 9.347.745, CPF nº 780.505.378-20;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, CNPJ 44.872.778/0001-66, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 12.596.441-9, CPF nº 058.848.668/01;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**, CNPJ 54.279.666/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROBERTO VOLPE, RG nº 9.321.744, CPF nº 246.112.128-15;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**, CNPJ 46.439.113/0001-99, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ALBERTO FLORENTINO DE OLIVEIRA, RG nº 9.050.037, CPF nº 847.378.918-00;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, CNPJ 55.354.302/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. HELY VALDO BATISTELA, RG nº 18.296.481, CPF nº 086.596.948-56; e
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**, CNPJ 44.873.396/0001-57, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELIAS NATALINO PEREIRA, RG nº 6.759.937-0, CPF nº 726.263.998-68,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

doravante denominados de **GESTORES MUNICIPAIS**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições nele contidas, e considerando:

- Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos têm preferência para participar, complementarmente do SUS;
- A necessidade de auxiliar financeiramente as Instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolubilidade para a região em que se situam;
- O dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro, visando o desenvolvimento das Instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos
- A imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa "PRÓ SANTA CASA", conforme acordado na Comissão Intergestores Bipartite, cuja indicação e escolha da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente- Hospital Dr. Aristoteles de Oliveira Martins, ocorreu na Reunião do Colegiado de Gestão Regional da Alta Sorocabana dos dias 11/01/2008 e 11/04/2008, para que seja apoiada financeiramente pelo Gestor Estadual e pelos Gestores Municipais.

| | |
|----------|-----------|
| Fls. n.º | 07 |
| Proc. | Pug de du |
| N.º | 23108 de |



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

Compete aos Gestores apoiarem financeiramente a Instituição acima referida, de forma a conceder-lhe o incentivo previsto no Programa PRO SANTA CASA, por um período máximo de doze meses, independente de outras ajudas ou auxílios já concedidos, nos valores especificados.

§ 1º - O incentivo correspondente ao Programa PRO SANTA CASA não substitui outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.

§ 2º - Os gestores não poderão substituir esse incentivo por recursos concedidos a título de pagamento por serviços prestados ou por custeio de serviços executados.

§ 3º - Os Gestores estabelecerão, em conjunto com a entidade escolhida, as metas e as regras para o recebimento do incentivo (Plano Operativo).

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES DO INCENTIVO

A Entidade será apoiada com o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), mensalmente, sendo que 70% desse valor, ou seja, R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), será repassado pelo GESTOR ESTADUAL, mediante Termo Aditivo ao Convênio e os outros 30% serão repassados pelos Gestores Municipais, na seguinte distribuição:

R\$ 593,28 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes;

R\$ 3.968,41 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado;

R\$ 545,31 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Anhumas;

| | |
|----------|-------------|
| Fls. n.º | 08 |
| Proc. | Prog. ceder |
| | W023108 |



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCE

R\$ 442,47 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis;

R\$ 382,54 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Estrela do Norte;

R\$ 653,05 (Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Narandiba;

R\$ 3.532,53 (TrêsMil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho;

R\$ 2.410,66 (Dois Mil Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes;

R\$ 32.085,84 (Trinta e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

R\$ 2.870,60 (Dois Mil Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó;

R\$ 359,55 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios;

R\$ 562,93 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Sandovalina;

R\$ 3.277,51 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Santo Anastácio;

R\$ 426,68 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito;

R\$ 861,79 (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Taciba; e

R\$ 1.026,85 (Um Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), ao mês, pela Prefeitura Municipal de Tarabai.

| | |
|----------|--------------|
| Fis. n.º | 09 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| | n.º 23108 de |



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO

Compete ao Colegiado de Gestão Regional analisar e manifestar-se sobre o cumprimento das metas pactuadas, para o que será designada Comissão de Avaliação, composta por membros do DRS – Departamento Regional de Saúde, representando o Gestor Estadual e membros indicados pelo Colegiado de Gestão Regional.

Parágrafo Único - A instituição indicada deverá apresentar o Plano Operativo que será avaliado no final do período de vigência, e a cujo resultado estará atrelada a manutenção, alteração ou suspensão do repasse.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá a vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado no caso de descumprimento, por algum dos gestores, de sua responsabilidade no programa.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas por acordo entre os partícipes, ouvido o Colegiado de Gestão Regional.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas que este subscrevem.

São Paulo, de de 2008.

Odilo Pavanelo Tumitan
P.M. Alfredo Marcondes

Luiz Takashi katsutani
P.M. de Álvares Machado

Edmo Donizeti Ricci
P.M. de Anhumas

Francisco Bresque
P.M. de Emilianópolis

Dehon Aparecido Toso
P.M. de Estrela do Norte

Oracio Moreira da Silva
P.M. de Narandiba

Orlando Padovan
P.M. de Pirapózinho

Hélio dos Santos Mazzo
P.M. de Pres. Bernardes

Carlos Roberto Biancardi
P.M. de Pres. Prudente

Marco Antonio Pereira da Rocha
P.M. de Regente Feijó

José Amauri Lenzoni
P.M. de Ribeirão dos Índios

Divaldo Pereira de Oliveira
P.M. de Sandovalina

Roberto Volpe
P.M. de Santo Anastácio

Hely Valdo Batistela
P.M. de Taciba

Carlos Alberto Florentino de Oliveira
P.M. de Santo Expedito

Elías Natalino Pereira
P.M. de Tarabai

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário de Estado da Saúde

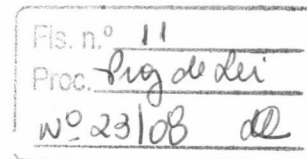
Testemunhas:

Antonio Henrique de C. Corral
Diretor do DRS XI – Pres. Prudente

Luiz Maria Ramos Filho
Coordenador de Saúde - CRS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|-------------------------|--------------|----------------------------------|-------------|
| Conta..... = | 729 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 02 | PODER EXECUTIVO | |
| Unidade Orcamentaria. = | 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Executora ... = | 02.07.00 | | |
| Funcional..... = | 103010021 | Saude | |
| Proj./Ativ..... = | 2021000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE | |
| Cat. Economica..... = | 335043000000 | SUBVENCOES SOCIAIS | |
| Fonte de Recursos... = | 01 | TESOURO | |
| Codigo de Aplicacao.. = | 310.00 | SAUDE-GERAL | |

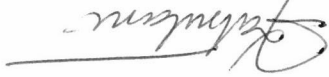


Saldos ate Maio/2008

| | |
|-------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 363.000,00 |
| Credito Suplementar.. = | 29.000,00 |
| Reducao Orcamentaria. = | 0,00 |
| Empenhado no Mes..... = | 0,00 |
| Liquidado no Mes..... = | 0,00 |
| Anulado no Mes..... = | 0,00 |
| Pago no Mes..... = | 15.000,00 |
| Empenhado ate o Mes.. = | 360.000,00 |
| Liquidado ate o Mes.. = | 153.000,00 |
| Pago ate o Mes..... = | 87.000,00 |
| A Pagar Processado... = | 66.000,00 |
| A Pagar Nao Proc..... = | 207.000,00 |
| Total a Pagar..... = | 273.000,00 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 32.000,00 |

SERGIO DE ALMEIDA LOPES
Assessor Contábil Financeiro

Cecilia Setuoco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão



Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.

JOSE CARLOS CABRERA PARRA
Presidente



Camara Municipal, em 20 de maio de 2008.

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminhado para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 23/08, de autoria do Poder Executivo.

DESPACHO

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDENCIA

| | |
|----------|--------------|
| Fis. n.º | 12 |
| Proc. nº | Proj. de Lei |
| N.º | 23/08 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

| | |
|----------|--------------|
| Fls. n.º | 13 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| N.º | 23/08 |

DESPACHO

Em conformidade com a Resolução n.º 01/06 de 22/11/06, encaminho para parecer, à Comissão de Finanças e Orçamento, Projeto de Lei n.º 23/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 20 de maio de 2008.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.

Carlos Fernandes Sanches
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

| | |
|----------|--------------|
| Fls. n.º | 14 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| N.º | 23/08 |

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 23/08 autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 20 de maio de 2008.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

21/05/2008

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

| | |
|----------|--------------|
| Fis. n.º | 15 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| N.º | 23108 |

PARECER N° 24/08 - A

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei n° 23/08

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre: abertura de crédito adicional suplementar que especifica.

DATA: 26 de maio de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.

CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI
Presidente

LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora

JOÃO LINO BAPTISTA
Membro

LIDO NA SESSÃO
27/05/08

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento

| | |
|----------|--------------|
| Fls. n.º | 16 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| | nº 23/08 |

PARECER N° 14/08

RELATOR: Festo José Selvério

PROCESSO: Projeto de Lei nº 23/08

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre: autoriza o município a firmar parceria ao Programa Pró-Santa Casa.

DATA: 26 de maio de 2008.

PARECER: Analisada a presente propositura, a comissão entende que por trata-se de convênio firmado em parceria entre o município e o governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, e o recurso da contra-partida está com suporte financeiro, portanto, nada obsta que a mesma vá a apreciação e votação em plenário.

CARLOS FERNANDES SANCHES
Presidente

FESTO JOSÉ SELVÉRIO
Relator

NELSON CARDOSO DOMINGUES
Membro

LIDO NA SESSÃO
27/05/08

| | |
|----------|-------------|
| Fls. n.º | 18 |
| Proc. | Proj de Lei |
| N.º | 23/08 |

Conclusão: O Projeto de Lei n.º 23/08, do Poder Executivo Municipal, visa autorização para concessão de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, o que, de acordo com a justificação apresentada e o acima mencionado, não há nenhum óbice.

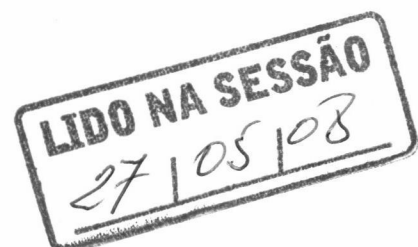
Em razão da urgência justificada, nada a opor quanto à tramitação nos termos do artigo 37, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, respeitados os parâmetros e dotações orçamentárias e as normas regulamentadores sobre os convênios, SMJ, nada obsta que o referido Projeto de Lei seja encaminhado e colocado à disposição da Coleta Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 26 de maio de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 24/08

| | |
|----------|--------------|
| Fis. n.º | 19 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| N.º | 23/08 |

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 23/08 – de 16 de maio de 2008**, de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 28 de maio de 2008.

José Carlos Cabrera Parra
Presidente

Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário

Festo José Selvério
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2557/08

| | |
|----------|--------------|
| Fls. n.º | 20 |
| Proc. | Proj. de Lei |
| | 23/08 (Ru) |

Dispõe sobre: autoriza o município a firmar parceria ao Programa Pró-Santa Casa.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Álvares Machado autorizada a firmar parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, e municípios da região, visando a adesão ao programa Pró-Santa Casa, objetivando apoiar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, no valor mensal de R\$ 3.968,41 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.07.10.301.0021.2.021000.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 30 de maio de 2008.


LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete